

# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MONTES CLAROS

CNPJ-22.679.054/0001-68

Av. Dr. Sidney Chaves, 447 – Edgar Pereira – 39400-000 – Telefone (38) 3690-1900

## TERMO DE ADESÃO PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO DE COMPRA

CONVENIADA: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL : \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ INSC. MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento a empresa acima qualificada representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, doravante denominada CONVENIADA, aceita cadastrar seus funcionários para receber o CARTÃO DE COMPRAS CDL, da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MONTES CLAROS CNPJ22.679.054/0001-68, denominada CDL, situada na Av. Dr. Sidney Chaves, 447, Bairro Edgar Pereira, Montes Claros-MG, comprometendo-se a cumprir, todas as obrigações firmadas neste instrumento.

### A – OBRIGAÇÕES CDL

A-1) Fornecer aos funcionários da CONVENIADA, o CARTÃO DE COMPRAS CDL, doravante denominados BENEFICIÁRIOS proporcionando-lhes condições de adquirirem junto às lojas filiadas à CDL e participantes do convênio, seus produtos e/ou serviços.

A- 2) Manter uma rede de compras através de seus filiados na cidade de Montes Claros e região, visando atender aos beneficiários portadores do CARTÃO DE COMPRAS CDL.

A- 3) Manter um sistema telefônico para autorizações, informações e demais serviços necessários ao funcionamento do cartão.

A-4) Fornecer, quando solicitado, aos conveniados e beneficiários os extratos das compras efetuadas, responsabilizando pelos valores superiores aos estabelecidos no anexo A, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

A-5) Enviar, via boleta bancária ou extrato, o montante gasto por cada beneficiário a ser descontado da remuneração de cada um, a ser repassado aos filiados que efetuaram as vendas.

A – 6) Estabelecer horário de funcionamento para fornecimento de informações e documentos solicitados pelos beneficiários e conveniados.

A- 7) A CDL se obriga, a enviar com até 02 dias úteis, após o encerramento mensal estabelecido no item D-1, os extratos das compras efetuados pelos EMPREGADOS/BENEFICIÁRIOS à conveniada, para que a mesma efetue os descontos devidos.

### B – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA.

B – 1) Informar, através do anexo A, que é parte integrante deste instrumento, o valor limite para as compras de seus funcionários com o CARTÃO DE COMPRAS CDL.

B – 2) Descontar mensalmente, na folha de seus funcionários, a título de adiantamento salarial, os valores das compras de produtos e/ou serviços, conforme extrato e boleta enviada pela CDL de Montes Claros, sob pena de assumir os ônus inerentes.

B – 3) Repassar à CDL Montes Claros os valores descontados dos beneficiários conforme o extrato e boleta enviada pela CDL de Montes Claros em até 12 dias após o encerramento do ciclo de faturamento estabelecido no item D-1, sob pena de configurar-se crime de apropriação indébita e sujeitar-se a cobrança executiva e demais penalidades legais.

B – 4) Comunicar, imediatamente à CDL de Montes Claros, **A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO** e/ou **DESLIGAMENTO** de qualquer dos seus beneficiários, tomando ainda, as seguintes providências:

I- recolher o CARTÃO DE COMPRAS CDL, inutilizando-o e devolvendo-o, de imediato, à CDL.

II- descontar do saldo rescisório, todos os valores das compras e/ou serviços efetuados pelo mesmo, devendo para isto, consultar, previamente, a central de atendimento do CARTÃO DE COMPRAS DA CDL, que lhe repassará os valores devidos.

III- a não observância, pela CONVENIADA, das obrigações contidas nos itens I e II supra, implicará em responsabilidade subsidiária, respondendo, junto à CDL, pelo integral pagamento do débitos do seu empregado/BENEFICIÁRIO.

### C – OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

C –1) Autorizar o desconto, em sua folha ou recibo de pagamento, a título de adiantamento salarial, de todos os valores relativos as compras de produtos e/ou serviços, efetivados com o CARTÃO DE COMPRAS DA CDL.

C -2) Conferir os dados e assinar no verso do seu cartão, quando do recebimento, responsabilizando pelo uso adequado do mesmo, mantendo-o sob sua guarda e proteção, comunicar imediatamente à CDL de Montes Claros via telefone ou pessoalmente em caso de roubo, furto, perda, extravio, fraude ou outra ocorrência involuntária qualquer, e no prazo de 24 horas apresentar por escrito o motivo que levou o cancelamento.

C -3) Assinar termo de responsabilidade quando do recebimento do mesmo.

#### D – CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

D -1) Fica acertado entre as partes o dia \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) de cada mês para o encerramento mensal de compras dos funcionários/beneficiários, para efeitos de faturamento.

D -2) Ocorrendo atraso no repasse dos valores descontados dos beneficiários, incidirá multa contratual de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor do débito em atraso, acrescidos de juros de mora de 12% a.a., comissão de permanência, a taxa contratual ou de mercado, calculada sobre os dias em atraso e vigente na data efetiva do pagamento, além de honorários advocatícios em caso de cobrança administrativa e/ou judicial, custas e demais despesas processuais e bloqueio automático dos cartões.

D -3) A CONVENIADA autoriza a CDL, fazer consultas em bancos de dados, registrar o débito no SPC, protestar e utilizar de todos os meios necessários e efetivos para a cobrança e recebimento dos débitos em aberto.

D -4) A CDL se reserva o direito de não conceder o cartão aos beneficiários com restrições cadastrais.

D -5) O presente contrato terá prazo de 12 (doze) meses de validade, findos os quais será prorrogado, automaticamente, por pelo mesmo período e assim sucessivamente, caso não haja manifestação em contrário por escrito de uma das partes, com antecedência mínima de 45 dias para término dos períodos estabelecidos.

D -6) As partes poderão suspender o presente instrumento, no todo ou em parte, sem necessidade de notificação judicial ou extra-judicial, caso qualquer das cláusulas e condições supras, forem descumpridas, ou ainda, quando do seu exclusivo interesse, desde que, seja comunicado tal intenção, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir as questões do presente instrumento.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, assinam o presente e duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Montes Claros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PELO CARTÃO DE COMPRAS CDL

PELA CONVENIADA

\_\_\_\_\_  
Câmara de Dirigentes Lojistas de Montes Claros

AVALISTAS/SÓCIO

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_